



PUBLICADO NO DJE Nº 41,

DE 07/03/25, PÁG. 47

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Às quinze horas e treze minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 15ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença dos Senhores Fabrício Félix da Silva e Sulamita de Oliveira Barbosa, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/kW9laAb1cTA?feature=shared>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601281-10.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: MARIA TAVARES FERRO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. **Decisão:** O presente feito foi retirado de pauta a pedido do Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto (Relator). **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGÓ MALTA PRATA LIMA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600322-17.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. CONDUTA VEDADA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE A BARRA PRECISA”. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E

Página 1 de 6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTRA. RECORRIDA: LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: LUCAS MARTINS ALVES. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, a fim de tão somente retirar a pena de litigância de má-fé imposta na sentença, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO CRIMINAL PJE Nº 0600380-84.2024.6.02.0028** – RECURSO CRIMINAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. *HABEAS CORPUS*. PREVENTIVO. ORDEM DENEGADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** QUEBRANGULO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: CÍCERO THIAGO DO NASCIMENTO CAVALCANTE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JÚNIOR. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Sóstenes Alex Costa de Andrade e Ney Costa Alcântara de Oliveira, em DAR PROVIMENTO ao Recurso em Sentido Estrito e, por conseguinte, conceder *Habeas Corpus* para o fim de trancar o Inquérito Policial objeto destes autos, nos termos do voto do Relator. Com fundamento no §1º, do art. 63, do Regimento Interno do TRE/AL, na hipótese de empate, foi proclamada a decisão mais favorável ao paciente. Sustentação oral do causídico João Marcel Braga Maciel Vilela Júnior. Parecer oral do representante Ministerial. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600049-36.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MARCELO MELO SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de

A blue ink signature, likely of the Relator, is written over the text.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aplicada ao Recorrente, pelas condutas sob glosa, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600300-29.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ROSEMEIRE AYRES DE LIMA AGRA. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - AL10533. RECORRENTE: AURA CARIME ROCHA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - AL10533. RECORRIDO: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA MARECHAL GANHAR. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS -AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR a Preliminar de Ilegitimidade passiva *ad causam* da Recorrente e, no mérito, em NEGAR PROVIMENTO ao Apelo, mantendo a multa aplicada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57-D, § 2º da Lei 9.504/97, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600317-81.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: LUIZ ALEIXO DOS SANTOS NETO. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO – AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de desaprovação das contas e de imposição do dever de restituir o Erário, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600028-92.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. INELEGIBILIDADE. ABUSO DE PODER ECONÔMICO OU POLÍTICO. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO

A blue ink signature, likely of the Relator, is written over the bottom right portion of the text.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: PAULO MEDEIROS – AL8970. RECORRIDO: EVERTON ROCHA ERNESTO. ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO – AL13664. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600217-50.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO/APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600058-12.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIACABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso manejado, reformando a sentença de primeiro grau, para condenar Djalma Guttemberg Siqueira Brêda, no art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, e aplicar ao Recorrido a multa prevista no §4º do mesmo artigo, fixando a multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme voto do Relator. Sustentação oral do causídico Gustavo Ferreira Gomes. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 00600026-75.2024.6.02.0055** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SILVA. ADVOGADO: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO ARAPIRACA 100 ANOS JUNTOS VAMOS JUNTOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADO: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: TARCIZO SAMPAIO FREIRE. ADVOGADO: JAELLYSSON DE OLIVEIRA BARBOSA - AL19009. EMBARGADO: NEUSA JUSSARA CALIXTO ROCHA. ADVOGADO: JAELLYSSON DE OLIVEIRA BARBOSA - AL19009. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos para, afastando, por consequência, efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se inalterado o Acórdão, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600185-30.2024.6.02.0051** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JARBAS PEREIRA RICARDO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: JARIA PEREIRA RICARDO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para APROVAR, sem qualquer ressalva, as contas de campanha de JARBAS PEREIRA RICARDO, afastando a multa aplicada pelo juízo *a quo*, reformando-se, conseqüentemente, a sentença, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600210-90.2024.6.02.0003** - RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: LEONARDO DA FONSECA DIAS. ADVOGADOS: ADRIANO SOARES DA COSTA - AL5588 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, conforme voto do Relator. Sustentação oral do causídico Thiago Mota de Moraes. Finda a pauta jurisdicional, com a palavra, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva desejou a todos os presentes

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Relator Rodrigo Malta Prata Lima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos de um bom carnaval. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 27 de fevereiro de 2025.


DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 07 / 03 / 25

